

## LEI Nº 3.095, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNC.PROG: 08.244.0018.2053 - MANUT. E CUSTEIO DO LAR JOANA DE ANGELIS

Natureza da despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo

Fonte de recursos: 01 - TESOURO

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

Natureza da despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 01 - TESOURO

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do crédito especial: R\$ 9.000,00

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 01 - TESOURO

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.





Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata caput do artigo 1º serão provenientes de:

a) anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNC.PROG: 08.244.0018.1046 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da despesa: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos: 01 - TESOURO

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de junho de 2013.

Armando Rossafa Garcia Prefeito

Registrada em vro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Estevan Gianini Sgaltzella Secretário de Administração

